



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prorrogação do prazo, conforme acima descrito, fica acrescido o valor de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais), modificando o valor global contratado, para R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 02 de Fevereiro de 2023

LAERTE GOMES DE ANDRADE

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**GENILTON
ALVES DE
FREITAS:58767
410510**

Assinado digitalmente por GENILTON
ALVES DE FREITAS 58767410510
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiplex, OU=20957130000162, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
GENILTON ALVES DE
FREITAS:58767410510
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.02 14:06:05-03'D0'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**GENILTON ALVES DE FREITAS
GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Rouzelane Vieira de Sá
Alu Gomes dos Santos